



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 156, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de saldo de empenho.

O Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve e **DECRETA:**


Art. 1º Fica anulado o saldo dos empenhos abaixo relacionados, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, vinculados diversas secretarias, sendo:

N.º DO EMPENHO	VALOR
1721/2019	R\$ 228,36
2769/2019	R\$ 3.436,71
2771/2019	R\$ 3,76
8235/2019	R\$ 1.363,57

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, aos catorze dias do mês de agosto de 2020.


Leomar Ronden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Presente Nº *4748*
de *18/08/20* FL. _____
Visto _____

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletronico Nº *2065*
de *14/08/20* FL. _____
Visto _____